

LEI N.º 1.462/2021.
DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº058/2021 - Data: de 19
de março de 2021.

SÚMULA: “Ratifica o protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde, conforme especifica”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2020, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, podendo ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º O Município de Fazenda Rio Grande somente entregará recursos ao consórcio público CONECTAR – Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras, mediante contrato de rateio, aprovado pela Câmara de Vereadores.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 19 de março de 2021.



Nassib Kassen Hammad
Prefeito Municipal